

Conta Bradesco
040415-2 4048



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

Sec. Municipal de Saúde e Higiene

PROTÓCOLO GERAL

Processo nº

2427 hora

Data:

28.01.2021

EXERCÍCIO DE 2021

FMS

Referência: _____

REFERENCIA:DISKMED PADUA DISTR. DE
MEDIC. LTDA
ASSUNTO - PAG. PARCELA
DATA - 28 /01 / 2021
PROCESSO Nº 2427/2020

Assunto: _____

Início em _____ / _____ / _____



07.04.2021

Processo Nº _____

Ordem de Pagamento Nº _____

227

Empenho Nº _____

53



Secretaria Municipal de Saúde e Higiene

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

Autorizo o empenho da importância de:

R\$ 1.137,50 (Um mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

a favor de:

DISKMED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

pela aquisição ou serviço abaixo discriminado:

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO ESTIMATIVO CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2427/2020

São Sebastião do Alto, 28 de Janeiro de 2021.

Claudiane dos Santos Pietrani
Secretária Municipal de Saúde e Higiene



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS POR PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO EM COMBATE AO CONTÁGIO DO CORONA VIRUS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2427/2020 EDITAL: 61/2020 PREGÃO PRESENCIAL: 56/2020
HOMOLOGAÇÃO: 18/01/2021

EMPRESA: DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ENDEREÇO: Rodovia Pirapetinga a Pádua, Km 01 – Santo Antônio de Pádua - RJ

CNPJ: 04.216.957/0001-20

Aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Secretaria Municipal de Administração do Município de São Sebastião do Alto, situado na Rua Dr. Júlio Vieitas 88 Centro, São Sebastião do Alto /RJ, o responsável pelo Órgão Gerenciador, Sr^(a). Claudiane dos Santos Pietrani Rodrigues, nos termos do Decreto Municipal nº 1.786/2017, face a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL através do procedimento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS POR PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO EM COMBATE AO CONTÁGIO DO CORONA VIRUS., segundo critérios estabelecidos no EDITAL 61/2020 e, ainda, em virtude da deliberação do Exmº Sr. Prefeito Municipal, Sr. Alif Rodrigues da Silva, decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve, registrar os preços apresentados pela EMPRESA DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o 04.216.957/0001-20, representada por Jorge Luiz Baptista de Souza, portador(a) da carteira de identidade nº 1585854 e do CPF nº 150.590.906-63, conforme abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QUANT | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|--|-----|-------|----------------|-------------|
| 1 | JALECO DESCARTÁVEL MANGA LONGA (PACOTE COM 10 UNIDADES) | PCT | 50 | 39,50 | 1.975,00 |
| 6 | TOUCA TNT DESCARTÁVEL C/ELASTICO | UND | 2.000 | 0,15 | 300,00 |
| TOTAL GERAL: R\$2.275,00 (dois mil duzentos e setenta e cinco reais) | | | | | |

1. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



3. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de São Sebastião do Alto, que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

3.1. A prestação de serviços deverá ser realizada conforme solicitação do órgão gerenciador ou dos respectivos órgãos e após a emissão da Nota de Empenho.

4. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da certidão negativa referente ao FGTS e a **RECEITA FEDERAL**.

5. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

5.1. Os serviços serão pagos no mês subsequente ao da prestação efetiva dos mesmos, de acordo com o boletim de medição emitido pela Secretaria Municipal de Educação;

5.2. O valor mensal a ser pago ao contratado (a) corresponderá ao apurado em função dos dias de utilização.

6. A EMPRESA obriga-se a:

6.1. Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo CONTRATANTE por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do contrato que incorra em dano ou indenização, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.2. Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do **Município**;

6.3. Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho;

6.4. Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da EMPRESA, ficando esta como única responsável pelos ônus, obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, bem como as relativas às legislações civil e criminal, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando o **Município** de quaisquer obrigações, presentes ou futuras, desde que os repasses de recursos financeiros **tenham obedecido ao acordado**.

6.4.1. A inadimplência da EMPRESA com referência a esses encargos não transferem ao **Município** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.5. Assumir exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, sendo a única responsável por quaisquer danos causados a terceiros e ao **Município**, pelos atos praticados pelos seus empregados, prepostos ou subordinados, mesmo que tenham sido adotadas medidas preventivas.

6.6. Cientificar o Município de qualquer ocorrência anormal na execução dos serviços;



- 6.7. Responder por quaisquer danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do **art. 70 da Lei nº 8.666/1993**;
- 6.8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos seus empregados nas instalações do Município.
- 6.9. Pagar todos os impostos, taxas e contribuições decorrentes do contrato, providenciando por sua conta e responsabilidade os documentos exigidos pelos órgãos governamentais e/ou quaisquer outras entidades;
- 6.10. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa da equipe de trabalho necessária ao atendimento do objeto contratado;
- 6.11. Mobilizar quantidade de recursos necessários à execução dos serviços;
- 6.12. Cumprir integralmente a Legislação de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 6.13. Declarar ter considerado em seus preços todos os custos, impostos e obrigações necessários à execução do serviço, não cabendo quaisquer reivindicações a título de reembolso ou acréscimo de preço;
7. Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela EMPRESA, que resulte no ajuizamento de reclamação trabalhista, com a inclusão do Município de São Sebastião do Alto, no polo passivo como responsável subsidiário, o **Município poderá reter**, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.
- 7.1. A retenção prevista no **item 7** será realizada na data do conhecimento pelo Município da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários ou relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço dos empregados contratados pela EMPRESA para consecução do objeto do presente contrato.
- 7.2. A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela EMPRESA.
- 7.3. Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no item 7.2. o Município efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à EMPRESA.
- 7.4. Ocorrendo término do CONTRATO sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.
- 7.5. Excepcionalmente o valor retido conforme **item 7** poderá ser reduzido mediante requerimento fundamentado formalizado pela EMPRESA.
8. O pagamento será efetuado no mês seguinte à prestação do serviço, **entre 5 e 30 dias, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestadas** – a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da EMPRESA, a descrição clara do objeto do contrato – em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições



PROC. N.
2427/2020
FIS. N.
07

constantes na proposta da EMPRESA e aceitas pela **Fundo Municipal de Saúde**. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

8.1 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de São Sebastião do Alto, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

8.2 – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigindo ao Setor de Contabilidade e Tesouraria Municipal.

8.3. Entende-se por atraso o prazo que exceder **5 (cinco) dias úteis** da apresentação da fatura.

8.4 – Caso o Município de São Sebastião do Alto efetue o pagamento devido a contratada no prazo inferior ao citado no subitem 8, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.

8.6 – Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

8.7. A EMPRESA deverá encaminhar à **Fundo Municipal de Saúde, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço**, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que se adotadas as medidas afetas ao pagamento.

8.7.1. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a EMPRESA deverá disponibilizar os comprovantes de pagamento dos empregados e recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.

8.8. Fica a EMPRESA ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificada a situação de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e **Receita Federal do Brasil**.

8.9. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e das relativas ao FGTS **ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9. A EMPRESA terá seu **registro de preços cancelado** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) estiverem presentes razões de interesse público.

10. A EMPRESA poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das



condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11. Ocorrendo atraso injustificado na prestação dos serviços, por culpa do fornecedor, ser-lhe-á aplicada multa moratória de **1% (um por cento)**, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

12. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, hipótese em que a licitante vencedora estará sujeita à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, facultando o **Município de São Sebastião do Alto** a convocar a licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/93**.

13. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo do fornecedor serão ressarcidos ao **Município de São Sebastião do Alto** no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

14. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município à adjudicatária, ou cobrado judicialmente.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Fiscalizar o objeto do contratado, sem que seja com isto excluída a responsabilidade da contratada;

15.2. Obter autorizações de órgãos públicos para a execução dos serviços;

15.3. Fornecer orientação técnica e subsídios inerentes aos serviços;

15.4. Notificar por escrito as irregularidades encontradas fixando prazo para correção.

Alf Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal


DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA


Claudiane dos Santos Pietrani
Responsável pelo Órgão Gerenciador



Estado do Rio de Janeiro
Pref. Munic. de Sao Sebastiao do Alto
Fundo Municipal de Saúde
Contadoria do Fundo de Saúde
CNPJ 11.174.211/0001-67

NOTA DE EMPENHO

2427/2020
F.S. N.
09

Fonte de Rec: COVID 19 - ESTADO
000053/2021 EstimativaOrçamentario
Unid: 01 Fundo Municipal de Saúde
Material de Consumo Conta: 1576

Orgao: 01 Fundo Municipal de Saúde

Dotacao: 103050012 1.043 3390.30.01.06

Credor: 3432 DISK MED PADUA DISTRIB. DE MEDICAME

C.G.C. 04.216.957/0001-2

Endereco: ROD. PIRAPETINGA - PADUA SAN Fone:

SANTO ANTÔNIO DE PA

Registro de Preço 56

2427

Emissao: 28/01/2021

---Valor orcado--- 17.000,00
---Saldo Anterior--- 3.670,00
-Valor do Empenho- 1.137,50
---Saldo Atual--- 2.532,50

| Item | Qtd | Uni | -----Especificacao----- | Valor Unitario | Valor Total |
|------|--------|-----|---|-------------------|------------------|
| 1 | | | 25PCTJALECO DESC. MANGA LONGA PC 10UNID. | | |
| 2 | 1000UN | | TOUCA TNT DESC. C/ ELASTICO. | 39,5000 0,1500 | 987,50 150,00 |

Total Geral
1.137,50

Denari Giovani Oliveira Barr
Agente Administrativo
Mat. N.º 0147-08

Claudia Maria Gomes de Silva
Contador
CRC RJ 081358/O
Mat. 99/0807-05

RESPONSÁVEL P/EMISSÃO

CONTADOR

ORDENADOR DA DESPES

Claudiane dos S. Pietrari Rodrigues
Secretária Mun de Saúde e Higiene
Mat 004/03

RAFAEL RIGUETE GARCEZ
CONTROLADOR GERAL
MAT. 21/0072-05



**DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS LTDA**

RODOVIA PIRAPETINGA A PADUA KM. 1
SANTA LUZIA Cep:28470-000
SANTO ANTONIO DE PADUA/RJ
Fone: 3234653250

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA

N. 000496554
SÉRIE 1
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3321 0204 2169 5700 0120 5500 1000 4965 5411 0015 6080

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

PROC N.
2427/2021
FLS. N.
10

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA MERCAD OP PROPRIA
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 333210030510687 24/02/2021 19:20:30-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 77171460
INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.:
CNPJ: 04.216.957/0001-20

DESTINATARIO/REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DO ALTO - 093376 - 01
CNPJ/CPF: 11.174.211/0001-67
DATA DE EMISSÃO: 24/02/2021
ENDEREÇO: RUA EURICO CERBINO,118
BAIRRO/DISTRITO: CENTRO
CEP: 28550-000
DATA ENTRADA/SAÍDA: 24/02/2021
MUNICIPIO: Sao Sebastiao do Alto
FONE/FAX: 2225591204
UF: RJ
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
HORA ENTRADA/SAÍDA: 19:12:00

FATURA
001
25/03/2021
1.137,50

CALCULO DO IMPOSTO
BASE DE CALCULO DO ICMS: 1.137,50
VALOR DO ICMS: 204,75
BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO: 0,00
VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO: 0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 1.137,50
VALOR DO FRETE: 0,00
VALOR DO SEGURO: 0,00
DESCONTO: 0,00
OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: 0,00
VALOR DO IPI: 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA: 1.137,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS
RAZÃO SOCIAL: DISKMED PADUA - DIST. MEDICAMENTOS LTDA
FRETE POR CONTA: 0-EMITENTE
CÓDIGO ANTT:
PLACA DO VEÍCULO: RJF1E25
UF: RJ
CNPJ/CPF: 04.216.957/0001-20
ENDEREÇO: ROD PIRAPETINGA PADUA KMI
MUNICIPIO: Santo Antonio d
UF: RJ
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 77171460

QUANTIDADE: 1
ESPECIE: CAIXA
MARCA:
PEDIDO: 257521
PESO BRUTO: 10
PESO LIQUIDO: 10

| DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----------------------------|---|------|------------|----------------------|------|----------|-----|------|----|--------|----------|--------|---------|---------|--------|--------|
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | P344 | FABRICANTE | LOTE/VALID | PMC | NCM/SH | CST | CFOP | UN | QUANT. | V.UNIT | DESC % | V.TOTAL | BC.ICMS | V.ICMS | A.ICMS |
| 00107336 | AVENTAL DESC BRANCO PCT 10 UNID C/ MANGA LONGA SL | | ANADONA | 211-20 30/11/2022 | 0,00 | 62101000 | 000 | 5102 | PC | 25 | 39,50000 | 0,00 | 987,50 | 987,50 | 177,75 | 18,00 |
| 00098447 | TOUCA DESC C/ ELASTICO BRANCA PCT 100 UNID | | ANADONA | 212-20 30/12/2022 | 0,00 | 62101000 | 000 | 5102 | PC | 10 | 15,00000 | 0,00 | 150,00 | 150,00 | 27,00 | 18,00 |

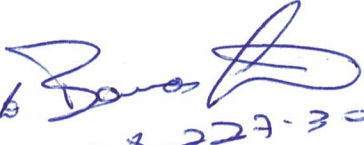
CALCULO DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 200928
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS:
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN:
VALOR DO ISSQN:

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
(FCP):Adicional de aliquota - Fundo Estadual de Combate a Pobreza e as Desigualdades Sociais (FECF) - 22,75 Base R\$ 1137.50 Perc.(2%)
Protocolo: 333210030510687
Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 153.00 (13.45%). Fonte: IBPT.
EMPENHO 53/21 - REGISTRO 56
093376 - F M DE SAO SEBASTI
DEPÓSITO: BANCO DO BRASIL / AGÊNCIA: 0312-3 / CONTA 9516-8
CONFIRA SEMPRE SUA MERCADORIA. DEVOLUÇÕES SOMENTE ATÉ 24 HORAS APÓS A ENTREGA.


RESERVADO AO FISCO



Declaro que recebi o material
constante desta nota em perfeitas
condições para o serv. público.

Jose Eduardo Sousa 
12.338-227-30

Camille Pinto Jardim
109.012.917-30


11.820-837-041



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.216.957/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:49:44 do dia 25/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/08/2021.

Código de controle da certidão: **DFC0.84AF.5A78.4D90**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.216.957/0001-20
Razão Social: DISK MED PADUA DIST DE MEDICAMENTOS LTDA
Endereço: ROD PIRAPETINGA X PADUA S N / SANTA LUZIA / SANTO ANTONIO DE
PADUA / RJ / 28470-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2021 a 02/04/2021

Certificação Número: 2021030401572737539597

Informação obtida em 08/03/2021 11:53:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.216.957/0001-20
Certidão nº: 8136087/2021
Expedição: 08/03/2021, às 11:54:17
Validade: 03/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.216.957/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Estado do Rio de Janeiro
Pref. Munic. de Sao Sebastiao do Alto
Secretaria de Finanças
Contadoria Geral do Município
CGC 28.645.786/0001-13

Fonte de Rec: COVID 19 - ESTADO
Empenho:000053/2021



Orgão: 01 Fundo Municipal de Saúde Unid: Fundo Municipal de Saúde
Dotação: 103050012 1.043 3390.30.01.06 Material de Consumo Conta: 1576

Nº Liquidação: 000225

-----Detalhamento das Retenções-----

Data: 07.04.

Valor: 1.137,50

Declaro que o Material/Prestação de Serviços
foi entregue em 07 / 04 / 2021.

Responsável pela Liquidação



Comprovante de Transação Bancária

Transferências Para Contas de Outros Bancos (TED)

Data da operação: 07/04/2021 - 11h45

Nº de controle: 607162328002240451 | Documento: 1717005



Conta de débito: **Agência: 1888 | Conta: 0040415-2 | Tipo: CONTA CORRENTE**

Empresa: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | CNPJ: 011.174.211/0001-67**

Nome do favorecido: **DISK MED PADUA DISTR. MEDICAMENT**

CNPJ: **04.216.957/0001-20**

Conta de crédito: **Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A. | Agência: 312 | Conta: 95168**

Tipo de conta: **CONTA-CORRENTE INDIVIDUAL**

Finalidade: **10 - CREDITO EM CONTA**

Valor **R\$ 1.137,50**

Tarifa: **R\$ 11,05**

Valor total: **R\$ 1.148,55**

Tipo de transferência: **TED**

Data de débito: **07/04/2021**

A tarifa é cobrada por transferência realizada e para as operações agendadas poderá sofrer alteração de acordo com os valores vigentes na data do débito

Autenticação

zJkKZ8Jz mNd65t4t 5xQOUwWf EfUXhOlm Xy5zuMdx 3cE*My*s ncXAAJZ6 *9@YmBmb
ROOu8eVo WglQP?aX Diwbf8r9 NnhmgwCF TS27iuh@ 8Gu1CU3g 6aYL2una pT6C6HIZ
YlhuMXWJ iC65pyA8 be@S8R4f ?XdCLYEO q?rGrNwU #sYN5AAv 17170050 7/04/202

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Alô Bradesco
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones
consulte o site
Faça Conosco

Ouvidoria

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.